



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 04/12/2022

N° 71001046

Versão: 01

Data: 04/12/2017

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome				CNPJ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ				46.634.200/0001-05	
Logradouro				Cadastro na CETESB	
RUA FAZ. SARITA DO POUSO ALEGRE				366-78-2	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
S/N	ATERRO SANITÁRIO CENTRO		18730-000	ITAÍ	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição				
Aterros sanitários; gestão de				
Bacia Hidrográfica		UGRHI		
42 - PARANAPANEMA ALTO		14 - ALTO PARANAPANEMA		
Corpo Receptor				Classe
CARRAPATOS				2
Área (metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
48.400,00		23.321,40		
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença Prévia e de Instalação
Início	às	Término	Administração	Produção
07:00		17:00	1	2
		Data	Número	
		31/08/2010	46001154	

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91290836	Ar, Solo, Outros

EMITENTE

Local: **AVARÉ**
Esta licença de número 71001046 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 04/12/2022

N° 71001046

Versão: 01

Data: 04/12/2017

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. O sistema de drenagem provisória de águas pluviais deverá estar implantado e em condições de operação de acordo com a evolução e abertura das valas.
02. Manter adequadamente o sistema de drenagem definitiva de águas pluviais que permanecerão ativas após o encerramento das atividades, de forma a garantir a estabilização das obras e o não surgimento de erosões, desde o início de funcionamento do sistema.
03. As operações de descarga dos resíduos deverão ser precedidas de todos os cuidados, de forma a evitar a liberação dos mesmos ao meio ambiente.
04. O solo retirado da vala deverá ser adequadamente armazenado de forma a não ser contaminado pelo lixo.
05. Deverão ser adotados rotinas e procedimentos operacionais que garantam o uso racional da área e máxima vida útil do empreendimento.
06. O recebimento dos resíduos e seu subsequente aterramento devem ser operações realizadas com habilidade e presteza, de forma a assegurar que os resíduos permaneçam expostos por um tempo mínimo, reduzindo-se as possibilidades de atração de aves e de vetores, espalhamento de materiais leves pelo vento, ou infiltração de água de chuva.
07. A área do sistema deve permanecer cercada e fechada, de forma a controlar a entrada de resíduos e impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços.
08. Não é permitida a disposição de resíduos industriais.
09. A Prefeitura deverá obter Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI, para o encaminhamento e destinação dos resíduos de serviços de saúde gerados no município.
10. O sistema deverá ser desenvolvido de acordo com a melhor tecnologia prática disponível, de forma a garantir que não ocorra contaminação do lençol freático da área de influência do empreendimento.
11. As operações de descarga dos resíduos deverão ser em uma única frente de trabalho, precedida de todos os cuidados, executando a sua imediata cobertura com terra, diminuindo desta forma o tempo de exposição do lixo.
12. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de propriedade do empreendimento.
13. Fica proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material combustível, conforme o disposto no Artigo 26 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468/76, com modificações feitas pelo Decreto Estadual nº 15425/80.
14. Os veículos automotores a óleo diesel não poderão circular ou operar, emitindo pelo tubo de descarga fumaça com densidade colorimétrica superior ao Padrão 2 da Escala Ringelmann, ou equivalente, por mais de 5 segundos consecutivos, exceto para partida a frio.
15. Continuar a implantação o Programa de Educação Ambiental Participativo, conforme projeto apresentado.
16. Continuar a implantação das ações propostas no Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos - PGIRS.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença renova a LOR nº 71000773 (Processo nº 71/10291/15) e é válida para a operação de um aterro sanitário em valas, em terreno de 48.400 m², num total de 104 valas, com dimensões de 3,50 m de largura x 3,00 m de profundidade x 50,00 m de comprimento.
Localização: coordenadas UTM, DATUM WGS84, fuso 22, 7414417, 695433.



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 04/12/2022

N° 71001046

Versão: 01

Data: 04/12/2017

RENOVAÇÃO

Capacidade licenciada de 7 tonelada/dia.

02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada e não será renovada devido ao esgotamento da área.
04. A presente licença se refere, exclusivamente, aos equipamentos, máquinas, áreas, processos e operações declarados pelo interessado quando da solicitação.
05. A presente licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões exigidas pela força da legislação pertinente a cada nível de governo, federal, estadual ou municipal, não significando também o reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
06. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.
07. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.